



Secretaria Municipal da Fazenda
EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, RS, JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de setembro de 2019, às 09 horas**, junto ao Parque de Máquinas do Município, sito à Secretaria de Obras e Viação, localizada na BR 386 km 270, junto ao Parque Municipal de Eventos Atílio Chitolina, Vila Assis, na cidade de Fontoura Xavier, RS, **LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, regidos por este Edital e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, conforme descrição e condições a seguir:

CAPITULO I – DO OBJETO

- 1-Caminhão GM – Placa IGZ 1080, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- 2 - Caminhão IVECO – Placa IQW 4643, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3 - Caminhão F 12000 – Placa ILB 6685, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 4 - Trator New Holland – Placa 5030, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 5- Trator New Holland TL 100 – Placa PM 365, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 6- Motoniveladora CASE – Placa IOR 5939, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 7- Retro Maxloader H866 – Placa PMF 0866, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 8- Ambulância Mercedes Sprinter 2006 – Placa INC 4352, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 9- Uno Mile 2011 – Placa IRZ 2724, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 10 - Kadett Ipanema – Placa IGL 5477, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais);



11- Equipamento Globe aradora hidráulica, avaliada em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

12- Equipamento Enciladeira, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

13- Equipamento tanque 10.000 litros, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Obs: Os veículos, máquinas e equipamentos, serão leiloados nas condições em que se encontram, inclusive no que diz respeito a eventuais débitos de seguros obrigatórios e/ou multas de trânsito, não aceitando-se posteriormente alegação de desconhecimento das condições dos bens adquiridos.

CAPITULO II – DO LANCE INICIAL

2.1. O lance inicial terá por base o valor de avaliação atribuída a cada lote, conforme laudo de avaliação exarado pela comissão especial designada pela Portaria n° 5060/2019.

CAPITULO III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será considerada vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra oferta, desde que em conformidade com o Art 22, §5° da Lei n° 8.666/93.

CAPITULO IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no valor do bem arrematado, no momento do arremate, onde o montante será recolhido aos cofres municipais diretamente por boleto a ser emitido pelo setor de arrecadação, mediante pagamento à boca do caixa em espécie, cheque em nome do adquirente ou transferência bancária devidamente identificada contendo o nome do arrematante e o n° do lote arrematado para a agência 0958, conta corrente n° 04.000013.0-1, no Banco Banrisul em nome da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

CAPITULO V – DO PRAZO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado à vista em moeda corrente nacional, ou ainda por meio eletrônico por transferência de forma “online”, para conta corrente do Município, a qual está informada no item 4.1 do presente edital, imediatamente após o leilão. Sendo o pagamento efetuado em cheque, observar-se-á o disposto no item 6.2 do presente edital.

CAPITULO VI – DA RETIRADA DOS BENS



6.1. O arrematante retirará o(s) lote(s) a ele adjudicado(s), obrigatoriamente, com a totalização do pagamento.

6.2. No caso do pagamento ocorrer em cheque, a retirada do(s) lote(s), dar-se-á obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

6.3. Os documentos referentes aos bens serão entregues aos arrematantes por ocasião da retirada do(s) lote(s), juntamente com a Certidão de Arrematação fornecida pelo Município devidamente autorizada na forma da lei.

6.4. Imediatamente após a retirada dos bens, o arrematante é obrigado a providenciar a transferência e/ou baixa dos lotes em que a legislação assim os obrigue, sendo estes os bens cuja transferência de propriedade seja obrigatória (veículos e máquinas).

CAPITULO VII – DAS PENALIDADES

7.1. O(s) Arrematante(s) que pagar(em) e não retirar o(s) lote(s) a ele(s) adjudicado(s), no prazo máximo de três dias úteis, após a totalização do pagamento, bem como os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar de leilões realizados por esta municipalidade e ainda serão declarados inidôneos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízos as demais cominações cabíveis.

CAPITULO VIII – DA VISITAÇÃO

8.1. Os bens a serem leiloados estarão a visitação pública, nos dias úteis, na parte da manhã das 8 horas às 11 horas e 30 minutos ininterruptamente e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, na BR 386 KM 270, no pátio de maquinas municipal, localizado junto ao Parque Municipal na Vila Assis, Fontoura Xavier, RS, exceto sábados e domingos.

8.2. Os bens estarão a disposição para visitação pública no endereço acima, sempre acompanhados de funcionário previamente autorizado para informações.

CAPITULO IX – DA RESCISÃO

9.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo máximo estabelecido no item 7.1., que



impeça a entrega de lotes, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Totalizando o pagamento, o Município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaliação dos lotes.

10.2. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto a garantia dos lotes, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram.

10.3. Os custos de transportes e transferências dos veículos serão por conta do arrematante.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos ao presente edital, serão dirimidos pela Comissão de Licitações, juntamente com a assessoria jurídica do Município.

11.2. O Edital de Leilão e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de abril, nº 920, centro, na cidade de Fontoura Xavier, RS, junto a Comissão de Licitações ou pelo telefone (54)3389-1122 ou (54)3389-1583.

11.3. Aplica-se no que couber, a legislação pertinente a matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

Fontoura Xavier, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ FLÁVIO GODOY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL